



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 37/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/FCBS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1282426** e o código CRC **1F5A7EFA**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 203ª sessão sendo a 147ª ordinária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **Educação Física - Licenciatura - Bacharelado** da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/FCBS, Bacharelado aprovado por meio da Resolução nº 16 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014 e Licenciatura aprovado por meio da Resolução nº 17 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º O Projeto Pedagógico reestruturado do Curso de Graduação em **Educação Física - Licenciatura - Bacharelado FCBS** apresenta os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para o Curso de Graduação em Educação Física e atende as demais legislações vigentes, entretanto, o que não se aplica à Resolução CNE/CP n. 2/2019, considerando a obrigatoriedade de observância a partir do semestre 2024/2.

Art. 3º A carga horária total do curso será de 3200 (três mil e duzentas) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º O Projeto Pedagógico reestruturado do Curso de Graduação em **Educação Física - Licenciatura - Bacharelado** é parte integrante desta Resolução com vigência a partir do 2º semestre de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo CONSEPE, revogada as disposições em contrário.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

---

**Referência:** Processo nº 23086.001441/2023-26

SEI nº 1282426